

LEI Nº 2.397/2014

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar majorando o Orçamento do Poder Legislativo do Município de Viçosa - Exercício de 2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do exercício de 2014 da Câmara Municipal de Viçosa fica majorado em **R\$ 179.877,00** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais), alterando o valor total da despesa fixada para R\$ 4.903.877,00 (quatro milhões, novecentos e três mil e oitocentos e setenta e sete reais), observadas as disposições da EC nº 58, de 23/09/2009.

Parágrafo único - O repasse financeiro anual a ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo fica adequado ao valor de R\$ 4.903.877,00 (quatro milhões, novecentos e três mil e oitocentos e setenta e sete reais), fixado no caput deste artigo, de modo que as transferências mensais pendentes serão robustecidas proporcionalmente até o final do exercício de 2014.

Art. 2º Para eficácia do estatuído no art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, majorando o orçamento da despesa da Câmara Municipal - exercício de 2014, no montante **R\$ 179.877,00** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais), na forma do disposto a seguir:

002.01002.0103101013.001 - Ampliação/Reforma da sede da Câmara Municipal	
449051 – obras e instalações	R\$179.877,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação parcial do Superávit Financeiro auferido pelo Poder Executivo Municipal, conforme retratado em Balanço Patrimonial, que anexamos.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados por esta Lei serão abertos no Orçamento do Município por meio de Decreto Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 24 de julho de 2014.

CELITO FRANCISCO SARI
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 21/07/2014)